



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 229/2021

Regulamenta o uso do estacionamento da sede do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o elevado número de membros, servidores, colaboradores e estagiários que trabalham no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que a Administração do Ministério Público, assim como os gabinetes dos Procuradores de Justiça estão situados no referido prédio;

CONSIDERANDO a constância de eventos promovidos ou apoiados pelo Ministério Público, os quais, por vezes, são realizados no auditório da própria sede da PGJ;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais devem ser mantidos estacionados na mencionada sede da PGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o uso do estacionamento da sede e, com isso, evitar conflitos entre pessoas e colisões de veículos;

CONSIDERANDO que a entrada indiscriminada de veículos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça compromete a segurança institucional;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça a prática de atos da administração em geral;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º O uso da área do estacionamento da sede do Ministério Público do Estado do Ceará, localizada no Centro Administrativo do Cambeba, deve ser feito de acordo com as especificações detalhadas no Anexo Único deste Ato Normativo.

§ 1º O uso das vagas exclusivas para idosos e pessoas com deficiência fica condicionado à exibição de credencial expedida pelo órgão de controle do trânsito competente.

§ 2º A apresentação da credencial de que trata o § 1º não exime o motorista de atender aos demais requisitos deste Ato Normativo.

§ 3º As vagas exclusivas serão devidamente identificadas, por meio de sinalização visual, conforme determinado pelas normas vigentes.

Art. 2º Em sendo necessário, será permitido o posicionamento de veículos obstruindo a saída de vagas ocupadas, com exceção daquelas reservadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o usuário do estacionamento deverá deixar as chaves do veículo com funcionário terceirizado da Procuradoria-Geral de Justiça para eventual manobra na área do estacionamento.

§ 2º Não será permitida a manobra de veículo particular fora da área do estacionamento por funcionário terceirizado da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º O direito ao uso do estacionamento nas áreas especificadas no Anexo Único é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros, seja a que título for, ainda que o usuário de direito não venha a exercê-lo.

Art. 4º Por ocasião da realização de evento de caráter institucional, poderá ser restringido o acesso a determinadas áreas do estacionamento por determinação da Secretaria-Geral.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput*, após a determinação citada, a Assessoria de Cerimonial comunicará a aludida restrição, com pelo menos um dia de antecedência, aos servidores e colaboradores responsáveis pelo ingresso e direcionamento dos veículos dentro do estacionamento.

Art. 5º A Secretaria de Administração deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste provimento, a identificação visual das vagas exclusivas, conforme dispostas no Anexo Único deste Ato Normativo e outras normas pertinentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza,
aos 13 de dezembro de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE do dia 13.12.2021.